

DEPARTAMENTO DE AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA

EDITAL

N.º 450 / 2023

SUSANA DUARTE, VEREADORA, NO USO DA COMPETÊNCIA QUE LHE FOI DELEGADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS, ATRAVÉS DO DESPACHO Nº 11 de janeiro 2022

FAZ PÚBLICO QUE, por deliberação da Câmara Municipal do dia 26 de julho, se irá proceder, no dia 3 de outubro de 2023, pelas 10h00, em conformidade com o artigo 521.º do Regulamento de Permissões Administrativas e Outras Taxas do Município de Oeiras, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 157, de 14 de agosto de 2012, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Oeiras, à realização de Hasta Pública para arrematação do direito de ocupação de espaços de venda no Mercado Municipal de Oeiras.

Bancas para arrematação do direito de ocupação, conforme tabela infra:

Espaço	Atividade autorizada	Base de licitação	Valor mínimo de cada Lance	Taxa mensal
Bancas nº 2 e 4 (com 1m de frente cada)	Comércio alimentar de pescado fresco	494,16 €*1	200,00 €	20,59€ x 2 = 41,18€*2

*1 Em conformidade com o art.º 521.º, n.º 3 do RPATOR, que estipula que a base de licitação não pode ser inferior ao montante das taxas a cobrar por 12 meses de ocupação.

*2 Em conformidade com o art. 39.º, n.º 2, al. a.2) da Tabela de Taxas e Outras Receitas.

A Hasta Pública regular-se-á pelas condições gerais abaixo elencadas:

1 – A Câmara Municipal de Oeiras promove em Hasta Pública o direito à ocupação das bancas denominadas com o nº 2 e 4 do Mercado Municipal de Oeiras. A atribuição será realizada somente após apreciação da comissão encarregue pela Hasta Pública, da atividade apresentada pelo arrematante;

2 – O espaço comercial da presente Hasta Pública é concedido a título precário, nos termos do RMM (Regulamento dos Mercados Municipais) em vigor;

3 – Os lances mínimos serão de 200,00€;



- 4 – Dar-se-á preferência, somente a candidatos que explorem a atividade de comércio de pescado, na vertente designada por peixaria;
- 5 – As Taxas de ocupação são as previstas no Regulamento e Tabela de Taxas do Município e são revistas anualmente, no mês de janeiro;
- 6 – O arrematante estará obrigado ao pagamento, no ato da Hasta Pública, de 10% do valor de arrematação, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- 7 – No prazo de 15 dias, a contar da realização da Hasta Pública, o arrematante deverá proceder ao pagamento da quantia remanescente, ou em 12 prestações, mediante pedido devidamente formulado, tendo em conta a atual fase económica;
- 8 – Em caso de desistência, o arrematante perderá, não só a importância já liquidada, como também deverá responder pela diferença de preço quando, em nova praça, o valor atingido for inferior;
- 9 – Nos casos de desistência ou incumprimento do referido no ponto anterior, a Câmara Municipal poderá propor a atribuição do espaço de venda em causa ao segundo arrematante, pelo valor por ele licitado na Hasta Pública;
- 10 – No ato, é obrigatória a apresentação do cartão de contribuinte de pessoa singular ou coletiva, cartão de cidadão e/ou bilhete de identidade e indicação de morada fiscal;
- 11 – O arrematante deverá ocupar o espaço comercial nos 30 dias seguintes à realização do ato público, devendo fazer prova dos pagamentos efetuados, sob pena de perder o direito à ocupação. A impossibilidade do cumprimento do presente ponto, deverá ser comunicada e devidamente justificada à Câmara Municipal, que se pronunciará sobre eventual necessidade de fixação de novos prazos;
- 12 – Caso o adjudicatário tenha dívidas à Câmara Municipal, a atribuição ficará condicionada à liquidação total das mesmas, a efetuar no prazo de 30 dias, sob pena de perder a atribuição e sem direito a qualquer ressarcimento de importâncias já pagas;
- 13 – Os encargos relativos a equipamentos e obras a efetuar para a adaptação do espaço comercial ao ramo de comércio ou resultante de imposição de legislação e normas regulamentares, incluindo os respetivos licenciamentos, será por conta do titular do direito de ocupação mediante prévia autorização da Câmara Municipal;
- 14 – Todos os concessionários dos espaços de venda ficam obrigados ao cumprimento do Regulamento dos Mercados Municipais em vigor, Regulamento Interno do respetivo Mercado, bem como das diretrizes dos responsáveis pela gestão do Mercado;
- 15 – No final da Hasta Pública, se o espaço comercial ficar vago por desinteresse, poderão outros potenciais interessados apresentar as suas propostas para análise e posterior decisão camarária. No prazo de 30 dias a Câmara Municipal de Oeiras dará o seu parecer sobre a viabilidade dos pedidos apresentados e, em caso de deferimento, deverão os interessados proceder de imediato ao pagamento dos valores referidos nos pontos 6 e 7;
- 16 – Os casos omissos serão regidos e dirimidos pela legislação em vigor;

17 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar o lugar de venda, se verificar haver conluio entre os licitantes ou outras situações anómalas, o que será deliberado pela Comissão;

18 – A Comissão encarregue de promover a presente Hasta Pública é composta pelos seguintes elementos:

Presidente: Dra. Ana Catarina Cabrita, do Chefe da Unidade de Planeamento e Apoio à Gestão do DAQV;

Vogal: Eng.º Luís Crucho, do Unidade de Planeamento e Apoio à Gestão do DAQV, que substituirá o Presidente em caso de impedimento.

Vogal: Dr. João Catarino, do Unidade de Planeamento e Apoio à Gestão do DAQV.

1.º Vogal suplente: Eng.º. Paulo Riscado do Unidade de Planeamento e Apoio à Gestão do DAQV.

2.º Vogal suplente: Dr. Luís Gonçalo do Unidade de Planeamento e Apoio à Gestão do DAQV.

E, para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Oeiras, 24 de agosto de 2023

A Vereadora



Susana Duarte